



Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N.º 4708
Em 17/11/09
Responsável 7

Câmara Municipal de Pelotas

Gabinete da Vereadora MIRIAM MARRONI
Bancada Partido dos Trabalhadores

PROJETO DE LEI

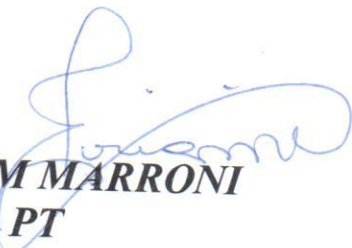
Declara de Utilidade Pública o Grupo Autônomo de Mulheres de Pelotas - GAMP.

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública o Grupo Autônomo de Mulheres de Pelotas - GAMP, nos termos da Lei Municipal nº 1.804, de 09 de janeiro de 1970.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 17 de novembro de 2009


Vereadora MIRIAM MARRONI
Bancada PT

Smf/MM.-



Câmara Municipal de Pelotas

Gabinete da Vereadora MIRIAM MARRONI
Bancada Partido dos Trabalhadores

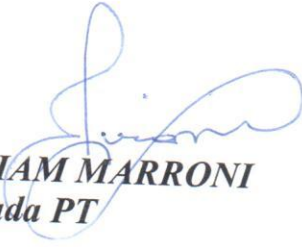
Justificativa

O Grupo Autônomo de Mulheres de Pelotas, também denominado GAMP, há quase duas décadas tem pautado suas ações na luta contra toda a forma de opressão e violência sobre as mulheres, manifestando-se publicamente, sempre que necessário, ampliando a consciência das mulheres sobre a sua condição.

Busca exercitar e resgatar a identidade própria das mulheres como seres em si, ampliando a consciência de gênero, através de intercâmbios com organizações e grupos congêneres. Incentiva a participação das mulheres em todos os movimentos e seguimentos da sociedade civil.

Sem vinculação político partidário, social ou religioso, bem como sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede em nosso município, prestando relevantes serviços a comunidade pelotense, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo com suas finalidades estatutárias, conforme documentação anexa, merecendo assim o reconhecimento da mesma.

Sala de Sessões, em 17 de novembro de 2009


Vereadora MIRIAM MARRONI
Bancada PT

Smj/MM.-



ALTERAÇÕES DE ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º. – O GRUPO AUTÔNOMO DE MULHERES DE PELOTAS, também denominado **GAMP**, fundado em 08 de março de 1992, CGC nº 03.540.667/0001-75, registrado no Ofício de Registros de Pelotas sob o nº 2527, fls. 199/200 do Livro A-6 em 17/08/1999, é uma entidade de natureza civil, sem fins econômicos, com sede na Rua Pe. Anchieta, 2138, sala 310, Centro, Pelotas/RS, e terá tempo de duração indeterminado.

Parágrafo Único – O GAMP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência

Artigo 2º. – As finalidades do GAMP são as seguintes:

- a) lutar contra toda a forma de opressão e violência sobre as mulheres, manifestando-se publicamente, sempre que necessário, ampliando a consciência das mulheres sobre a sua condição;
- b) resgatar a identidade própria das mulheres como seres em si;
- c) exercer a identidade no sentido de construir uma nova postura frente a vida, através de atos, encontros e seminários;
- d) ampliar a consciência de gênero, através de intercâmbios com organizações e grupos congêneres;
- e) registrar a data de 08 de março – Dia Internacional da Mulher – bem como outras datas reservadas às mulheres;
- f) incentivar a participação das mulheres em todos os movimentos e seguimentos da sociedade civil.

Artigo 3º. – Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

CAPÍTULO II

DAS ASSOCIADAS – DIREITOS E DEVERES

Artigo 4º. – Pode ser associada do GAMP qualquer mulher, sem distinção de raça, cor, nacionalidade, sexo ou idade, desde que manifeste essa vontade na Assembleia Geral, sendo inscrita em Livro especial. As associadas são compreendidas em:

§ 1º. – Associada fundadora, aquela que assinou a ata de fundação;

§ 2º. – Associada contribuinte ou colaboradora, aquela que contribuir mensalmente para com a tesouraria do GAMP.



Artigo 5º. – São direitos das associadas:

- a) Apresentar propostas para o melhor funcionamento do grupo;
- b) Votar e ser votadas para exercer qualquer cargo administrativo;
- c) Propor o ingresso de novas sócias.

Artigo 6º. – São deveres das associadas:

- a) Frequentar, mensalmente, a Assembléia;
- b) Contribuir com uma mensalidade fixada pela Assembléia Geral;
- c) Apoiar e implementar as decisões tiradas das Assembléias;
- d) Justificar sua ausência nas Assembléias, quando não puder comparecer;
- e) Levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade que ocorra;
- f) Zelar pelo cumprimento deste Estatuto.

Artigo 7º. – As associadas não respondem nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pelo GAMP.

Artigo 8º. – A associada que dolosamente e sem motivo justificado causar dano material e/ou moral ao GAMP bem como aquela que não cumprir as deliberações tomadas pela Assembléia Geral ou agir contra as determinações deste Estatuto, poderá ser advertida pela Diretoria.

Artigo 9º. – Depois de duas advertências, se houver reconhecida justa causa, assegurado o direito de defesa e de recurso, será levada à votação em Assembléia Geral a proposta de exclusão da associada, o que será decidido por maioria simples.

Artigo 10 – Será considerada demitida do quadro de Associadas, aquela que não comparecer às reuniões e/ou Assembléias Gerais pelo período de 01 (um) ano, bem como a Associada que desejar retirar-se do GAMP, devendo esta notificar expressamente sua vontade à Diretoria.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – Para a sua administração o GAMP terá a seguinte estrutura:

- a) A Assembléia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL



Artigo 12 – a Assembléia Geral é soberana em suas decisões, será constituída pelos membros da Diretoria e demais associadas, deliberando por maioria simples das associadas presentes.

Artigo 13 – As Assembléias serão ordinárias convocadas na forma deste Estatuto em dias e horários pré determinados pela Diretoria, em primeira chamada com 2/3 (dois terços) das associadas, e em segunda e última chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de presentes, presididas pelo Diretor Presidente ou seu substituto, e secretariadas pelo Secretário ou por uma das associadas presentes. Ou extraordinárias, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único - A Assembléia não poderá apreciar e decidir sobre matéria não mencionada na sua divulgação.

Artigo 14 – Por ocasião da Assembléia Geral Ordinária do mês de março de cada ano, será apreciado o relatório anual de atividades e o balanço financeiro do GAMP, do ano anterior.

Artigo 15 – A convocação para a Assembléia Geral estará a cargo da Diretoria ou de 1/5 das Associadas.

Artigo 16 – Compete à Assembléia Geral reunir-se periodicamente, com data estabelecida previamente pela Diretoria, para:

- a) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, através de votação por chapas previamente estabelecidas;
- b) apreciar e julgar o Relatório e o Balanço financeiro do GAMP;
- c) destituir a Diretoria;
- d) julgar os atos da Diretoria, convocando a Direção para prestar esclarecimentos, sempre que se fizer necessário;
- e) projetar, discutir e aprovar qualquer alteração neste Estatuto Social;
- f) julgar, em única e última instância os recursos interpostos por associadas excluídas;
- g) deliberar sobre a alienação ou a oneração do patrimônio social;
- h) reunir-se extraordinariamente para eleger e instalar Comissão Eleitoral para recebimento de inscrição de chapas e realização de eleições anuais para Diretoria e Conselho Fiscal;
- i) reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de 1/5 das associadas;
- j) deliberar sobre qualquer outra matéria de interesse da Comunidade, quando fora das atribuições da Diretoria;

Artigo 17 – É vetado a qualquer associada representar ou falar em nome do GAMP, sem prévia autorização da Assembléia.

Artigo 18 - As atas das Assembléias Gerais serão lavradas em livro próprio, pela Secretária, e autenticadas pela Diretora Presidente.

DA DIRETORIA

Artigo 19 - O GAMP será administrado por uma diretoria, que é o órgão executivo que dirige, administra e representa o GAMP em suas relações externas, em consonância com este estatuto, e será composta por 1 (uma) Diretora Presidente, 1 (uma) Diretora Vice-Presidente, 1 (uma) Tesoureira, 1 (uma) Vice-Tesoureira, 1 (uma) Primeira Secretária, 1 (uma) Segunda Secretária, eleitas pela Assembléia Geral, através de chapas previamente apresentadas.

§ 1º - Às Diretoras caberá a escolha de tantas auxiliares e assessoras quantas necessárias - pertencentes ao quadro social - "ad referendum" da Diretoria, as quais poderão ser substituídos a qualquer momento, por decisão da maioria absoluta dos membros da Diretoria.

§ 2º - O afastamento de membros da Diretoria, quer por licenciamento, quer por qualquer outra razão, não poderá prolongar-se por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, hipótese que, se caracterizada, importará na vacância do cargo. Em se tratando de membro da Diretoria, eleito, a Diretora Presidente designará outra para cumulativamente exercer a função. Ocorrendo a vacância, convocará Assembléia Geral extraordinária, para a eleição de novo membro. Se a vacância ocorrer em cargo de escolha do Diretor Presidente, ele nomeará, dentre os associados, outro, para a função.

§ 3º - Somente é vedada a cumulação de cargos para os componentes do Conselho Fiscal.

Artigo 20 – Compete à Diretoria:

- a) Designar comissões de trabalho para o melhor desempenho de suas atividades;
- b) Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno;
- c) Elaborar no final de cada ano, o Relatório de Atividades e o Balanço Financeiro;
- d) Acolher e executar as decisões advindas da Assembléia Geral;
- e) Elaborar o Plano de Ação, a partir das propostas levantadas nas Assembléias ;

Artigo 21 – À Diretora-Presidente compete:



JMora



ROCHA BRITO
Serviço Notarial e Registro

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO INSCRITO
SOB Nº

4913

JMora

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- b) Assinar as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias, juntamente com a Secretária;
- c) Representar o GAMP em suas relações externas, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar tais atribuições a procuradores, com poderes específicos;
- d) Movimentar com a tesouraria as finanças, assinando conta bancária e cheques, se houver;
- e) Zelar pelo cumprimento deste estatuto e do Plano de Ação;
- f) Responder pelo patrimônio do GAMP.

Artigo 22 – À Vice Diretora compete:

- a) Substituir a Diretora-Presidente no seu impedimento ou vacância;
- b) Auxiliar a Diretora-Presidente no exercício de suas funções.

Artigo 23 – À 1ª Secretária compete:

- a) Redigir e assinar as atas e correspondências, juntamente com a Diretora-Presidente;
- b) Ter sob sua guarda a documentação da secretaria;
- c) Elaborar com a Diretoria o Relatório Anual.

Artigo 24 – À 2ª Secretária compete:

- a) Substituir a Secretária nos seus impedimentos e /ou vacância;
- b) Auxiliar a Secretária no exercício de suas funções, sempre que necessário.

Artigo 25 – À Tesoureira compete:

- a) Ter sob sua responsabilidade as finanças do GAMP;
- b) Assinar com a Diretora todos os documentos de responsabilidade financeira (notas fiscais, caixa, balanço, cheques, etc.);
- c) Fazer os pagamentos das despesas autorizadas pela Diretoria;
- d) Apresentar, anualmente, o Balanço Financeiro;
- e) Elaborar prestação de contas de auxílio ou convênios firmados, no prazo previsto.

Artigo 26 - 2ª Tesoureira compete:

- a) Substituir a Tesoureira nos seus impedimentos ou vacância, auxiliá-la quando necessário.

Artigo 27 – A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, realizada no mês de julho, ou em Assembléia Extraordinária a qualquer tempo – se houver necessidade, - por escrutínio direto e secreto.

§ 1º. – A candidata que tiver a maioria dos votos das associadas presentes será eleita e escolherá os demais membros da Diretoria a seu critério.

[Handwritten signature]

§ 2º. – O mandato da Diretoria será de dois (02) anos, sendo possível uma reeleição.

§ 3º. – A Diretora Presidente representará a Comunidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar procuração a outros membros da Diretoria, conforme o caso.

Artigo 28 – Eleita a nova Diretoria, se não contestada no prazo de 10 (dez) dias, tomará posse em data marcada.

Artigo 29 – Os membros da Diretoria, Tesouraria e Conselho Fiscal exercerão suas funções gratuitamente, e não serão pessoalmente responsabilizados pelas obrigações que contraírem em nome do GAMP, em decorrência dos atos regulamentares de gestão.

Parágrafo único - Responderão, porém, civilmente, pelos prejuízos que causarem se procederem:

- a) com culpa, dolo ou má-fé;
- b) com violação de Lei e a este Estatuto.

Artigo 30 - A Diretoria reunir-se-á:

- a) ordinariamente, pelo menos uma vez por mês;
- b) extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria dos membros eleitos.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31– O Conselho Fiscal é um órgão autônomo, composto de, no mínimo três (03) membros titulares e de dois (02) suplentes, pertencentes ao quadro de associadas, eleitas pela Assembléia Geral através de chapas previamente inscritas, com mandato de 02 (dois) anos, incumbindo-lhes examinar, aprovar, ou rejeitar as contas, dando o seu parecer e opinar sobre a aquisição e/ou a alienação de bens.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Artigo 32 – O patrimônio Do GAMP será constituído por todos os bens que já possua ou venha a possuir, a saber:

- a) Bens móveis e imóveis;
- b) Depósitos em bancos e todas as parcelas em dinheiro;





c) Receitas e Despesas.

Artigo 33 – Constituem receitas:

- a) as mensalidades e contribuições das associadas;
- b) os donativos, legados, auxílios e subvenções de quaisquer espécie;
- c) os patrocínios;
- d) o resultado de atividades sociais;
- e) os valores provenientes de convênios com instituições financiadoras;
- f) as operações de crédito;
- g) outras receitas eventuais.

Artigo 34 – Consideram-se despesas:

- a) os aluguéis necessários ao desenvolvimento das atividades;
- b) o desembolso com os bens e serviços necessários ao pleno desenvolvimento de tais atividades;
- c) o pagamento de prestações de serviços, honorários, ajudas de custo, despesas promocionais e todas as demais necessárias à concepção dos objetivos.

Artigo 35 - Os bens móveis e imóveis do GAMP não poderão ser alienados ou gravados com quaisquer ônus reais.

Artigo 36 – A movimentação bancária deverá ser feita em conjunto, isto é, Diretora-Presidente e Tesoureira.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO

Artigo 37 – A eleição da Diretoria ocorrerá a cada ano par, no mês de julho, por ocasião da Assembleia Geral, quando serão eleitos todos os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 38 – A eleição será direta, por voto aberto ou secreto, não sendo permitido voto por procuração.

Artigo 39 – Poderão ser constituídas chapas, ou não, a critério das associadas presentes na Assembleia.

Artigo 40 – Só terá direito a votar e a ser votada aquela associada que estiver inscrita no GAMP, no prazo mínimo de três (03) meses anteriores à data da eleição, e em dia com a tesouraria.

CAPÍTULO VI

DA EXTINÇÃO DO GAMP

[Assinatura]

- 0014

8020a



ROCHA BRITO[®]
Serviço Notarial e Registral

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO INSCRITO
SOB N.º

4913

8020a

Artigo 41 – O GAMP poderá ser extinto ou incorporado a outra entidade. Dissolvido o GAMP, automaticamente se considera dissolvida a Diretoria e demais órgãos corpos administrativos, sendo ato contínuo nomeada pela Assembléia Extraordinária uma comissão composta de 05 (cinco) associadas que administrarão o patrimônio remanescente, até a sua doação ou incorporação à outra entidade com fins semelhantes.

Artigo 42 – Em caso de dissolução do GAMP, o seu patrimônio não poderá ser alienado. Saldados todos os compromissos e todas as dívidas sociais, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere deste município, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO DESTE ESTATUTO

Artigo 43 – O presente Estatuto só poderá ser modificado ou emendado em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, por proposta da Diretoria ou a requerimento de 1/5 das associadas, por maioria de votos, com a presença de três quartos (3/4) das associadas em primeira convocação ou qualquer número de associadas em segunda convocação, 30 minutos depois da primeira.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 44 – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, referendados pela Assembléia Geral, cabendo recurso à Assembléia, de acordo com a Lei.

Artigo 45 – Este Estatuto com suas alterações revogará as disposições anteriores registradas no estatuto anterior.

Pelotas, 09 de outubro de 2008

1º TABELIONATO

Diretora Presidente

Visto : _____

Martha Tavares Dias – OAB/RS 46.364

PRIMEIRO TABELIONATO - PELOTAS
Silvani Wrege
Escrevente Autorizada

Tabelionato		RECONHECIMENTO	
Zulmira		RECONHEÇO a firma verdadeira de	
Pelotas RS		Maria Luiz Adami	
PELOTAS		16 OUT. 2008	
Em testemunho		Dou fé	
		da Verdade	
Tabelião - Esc. Autorizado			
Rua Anchieta, 2002 - Fone: (0XX53) 3225-4144			

0422.04.0000041.07592

Termo de abertura

Segue esta livro Ata nº 01 do Grupo Autônomo de Mulheres de Pelotas, GAMP, com 50 folhas numeradas tipograficamente de 01 a 50 e rubricada com a rubrica "H" do meu uso pessoal e registro das Atas das assembleias realizadas.

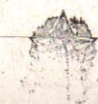
Pelotas, 03/08/1998.

Lily Franco

Fl. 002

25 27

Ata nº 01.



ROCHA ET

SERVIÇO NOTARIAL E

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Anchieta, 2122 - Lj. 01 - Pelotas

Aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e vinte e oito, as dezesseis horas, na sede do CPERS Sindicato, sito na Rua General Osório, nº 872 A, reuniu-se em assembleia o Grupo Autônomo de Mulheres de Pelotas, GAMP, para análise e aprovação do Estatuto Social. Este Grupo, denominado pela sigla fundado em oito de março de mil novecentos e vinte e dois, teve como fundadoras: Lely Franco Garcia, Nizah Sebaj, Eliana Rita Mariotto Colpo, Vera Garcia Coltraci Brito, Mabel Roldan, Maria Luiza Ramo de Oliveira, Lorena Bellotti, Denise Mattos, Mariada Gomes da Silva. Feito o resgate da história do Grupo foi escolhida para coordenar os trabalhos Lely Franco Garcia e secretária Juizema Maria Mascarenhas Saraiva. Na oportunidade foi apresentado o Estatuto Social, elaborado por componente do Grupo, Lucia Maria Christ, que foi aprovado por unanimidade. Logo após, aconteceu a eleição por indicação da nova Coordenação para o período de 1998 a 2000, que ficou assim constituída: Coordenação e legiada: Lely Franco Garcia; vice-coordenadora: Eli Rita Mariotto Colpo; 1ª secretária: Juizema Maria Mascarenhas Saraiva; 2ª secretária: Tania Regina de Oliveira.

Fl. 003

25 27



ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Anchieta, 2122 - Lj. 01 - Pelotas-RS

1ª tesoureira: Nely Pinto de Almeida; 2ª tesoureira: Jomira Guerra. Conselho Fiscal: Nizete Lebrão, Luíza Maria Christ; Naira Luiza Ramos de Oliveira; Naira de Almeida; Maria da Graça Balduino da Silva. Não mais havendo a tratar, a coordenadora declarou encerrada a assembleia da qual lavrei a presente ata que assino com a coordenadora e demais presentes.

Assina Maria Mascarenhas Saraya Zely Franco Garcia. ~~Assina~~ Thiago C. do Silva. Juicio Maria Christ. ~~Assina~~ Nizete Lebrão. ~~Assina~~ Eliana Colpo. ~~Assina~~ Elyse P.



ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Doc. apresentado para Registro
apontado sob N.º 68.895

A fls. 43vº do livro "A-5"

Pelotas, 13/08/99

Susana M. de Zorzi Dalla Rosa

Escritora Autorizada



ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Doc. Arquivado e Registrado

Sob N.º 2.527

A fls. 199/200 do Livro A-6

Pelotas 17/08/99

Susana M. de Zorzi Dalla Rosa

Escritora Autorizada

Ata nº 2.

Aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos noventa e oito, na Casa dos Conselhos, a rua Cassiano, 500, reuniu-se em Assembleia o Grupo Autônomo de Iheres de Pelotas, GAMP, com a presença das seguintes integrantes: Maria da Graça C. da Silva, Denise P. de Mattos, Nely Almeida, Zely Franco Garcia e Naira Oliveira. Ao início da reunião Naira expôs um projeto elaborado por uma jornalista checa da Micheli. O referido projeto tem como objetivo ser lido ao público através da rádio AM, semanalmente, através de quatro (4) blocos, com os temas: Saúde, Trabalho e

**NOMINATA DA DIRETORIA DO "GRUPO AUTÔNOMO DE MULHERES DE
PELOTAS - GAMP"**

DIRETORA PRESIDENTE: MARIA LUCY ADAMOLI GRUPPELLI, brasileira, divorciada, psicóloga, residente na Rua Gonçalves Chaves, 920, AP. 204, Pelotas/RS. CIC nº 256.277.830-87.

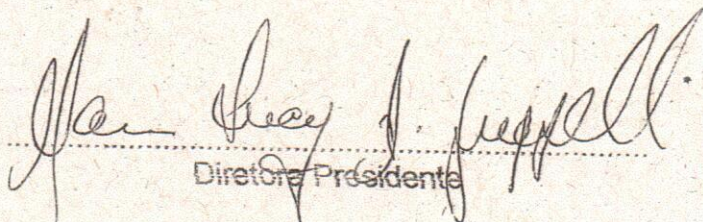
DIRETORA VICE-PRESIDENTE: NELY PINTO DE ALMEIDA, brasileira, viúva, professora aposentada, residente na Rua Barão de Azevedo Machado, 654/22 Cohabipel, Pelotas/RS. CPF - 572066780/68, RG 7006339829.

TESOUREIRA: ZELY FRANCO GARCIA, brasileira, viúva, professora aposentada, residente: João Gomes Nogueira, 290 Areal. CPF - 723869240/68, RG 1042822443

VICE-TESOUREIRA: LORINHA KARNOP, brasileira, casada, dona de casa, residente a rua Mario Peiruque, 1346, Bairro Bom Jesus, Pelotas, RS. CPF: 336792230/72, RG 5046831268

PRIMEIRA SECRETÁRIA: LUCIA MARIA CHRIST, brasileira, solteira, funcionária pública, residente na Rua Felix da Cunha, 861/301, Centro, Pelotas/RS. CPF - 250740830/87, RG 300440423

SEGUNDA SECRETÁRIA: JUREMA MARIA MASCARENHAS, brasileira, divorciada, professora aposentada, residente na Rua Graça Aranha, 100, Bairro Fátima, Pelotas/RS. CPF - 348881280/49, RG 1001749819


Diretora Presidente

visita ao Gamp. O Gamp decidiu que não podemos receber e todos, então abriremos espaço para que cada sócia do Gamp coloque o santinho de seu candidato num espaço nominal. O AREF foi organizado visto que foi prorrogado o prazo do projeto multiplicando ações. Tania Oliveira vai fazer parte da Banda Kibandage, formando uma executiva de mulheres. A Secretaria de Políticas Especiais convidou o Gamp para para o café reunião no Curú sobre o dia vinte e cinco (25/07) de julho que dia da Mulher Negra, americana e caribenha. Foram representar a Lorinha Karnof e a Eliana Colpo. A visita a Delegacia especializada para mulheres será agendada por Eliana Colpo. Nada mais havendo a tratar, em segunda secretaria, Jurema Mascarenhas, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela coordenadora ficando as demais assinaturas no livro especial de presenças.

Jurema Mascarenhas, Nely Almeida

Ata nº 270

- 0002



Os trinta e um dias do mês de julho de dois mil e oito, às dezessete horas em primeira convocação, reuniram-se em Assembleia Geral de Eleição, no sede deste Grupo Autônomo de Mulheres de Pelotas, sito a rua Padre Auchiete, número dois mil cento e trinta e oito, sala trezentos e dez, Centro, Pelotas, neste Estado, os Associados do GAMP, em cumprimento ao artigo nº 36 do Estatuto Social. Neste instante, instalada a Assembleia, foi lido a todos o Edital de Convocação, enviado às sócias e fixado no mural do GAMP, datado de 15 (quinze) de julho do corrente ano. A coordenadora, Srª Nely Pinto de Almeida leu a ordem dos assuntos a serem tratados, obedecendo a ordem de convocação, assim previsto: Prestação e aprovação do Balanço Financeiro referente ao exercício de 2007 (dois mil

e sete) e eleições e posse da Coordenação e Conselho Fiscal. Seguindo o previsto no ordem do dia, passou a ser tratado o primeiro assunto: a atual coordenação havia encaminhado ao Conselho Fiscal o relatório de todas as contas, onde o mesmo dará seu parecer a esta plenária, isto é, favorável por apresentar com lisura e transparência as receitas e despesas realizadas naquele ano. Assim, os conselheiros concluíram pela aprovação do referido Relatório Financeiro, sendo que o mesmo foi, neste momento, aprovado pelos presentes. Após, passaram ao segundo ponto do ordem do dia: Eleição e posse da Coordenação e Conselho Fiscal. Para a Coordenação, foi apresentada chapa única onde foi eleita por unanimidade a seguinte composição: Coordenadora: Maria Lucy A. Guppelli; Vice-Coordenadora: Sely Pinto de Almeida, 1ª Secretária: Lucio Maria Abist, 2ª Secretária: Juvenia Maria Moscaunhos; 1ª Tesoureira: Faby Franco Garcia; 2ª Tesoureira: Jorinha Karnopp Modail. Para o Conselho Fiscal, conforme o artigo 2º do estatuto, titulares: Denise E.C. Ledesma, Tania Regina de Oliveira e Eponina Vitolo e como suplentes: Tania Guerra e Alessandra M. Costa. Após terminada a eleição, foi feita a transmissão de cargo, sendo os eleitos devidamente empossados, com solene solva de palmas, para o mandato de 2 (dois) anos, compreendendo o biênio 2008-2010, conforme artigos 17. Nada mais havendo a tratar, a senhora Coordenadora encerrou a presente assembleia, solicitando ao secretário, Lucio Maria Abist, para que lêsse a presente ata, o que foi feito e aprovado por unanimidade.

dade. Retomando a palavra, a coordenadora deu por encerrada esta assembleia, sendo este livro assinado pela coordenadora e secretária, permitindo as demais assinaturas no livro especial das presenças. *Helmy, Vely, Francis, &*



ROCHA BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Três de Maio, 1002 - Telefone: (51) 3026-1500 - CEP 96810-620 - Pelotas - RS
JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

RP
SNR



ROCHA BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Três de Maio, 1002 - Telefone: (51) 3026-1500 - CEP 96810-620 - Pelotas - RS
JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

RP
SNR

Apresentado em 28/08/2009, protocolado sob nº 96401 e Inscrito sob nº 4915 a fls. 050/052 no Livro A-37 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 31/08/2009.

Susana Maria De Zorzi Dalla Rosa
Escritora Substituta do Tabelião

Emolumento: R\$ 32,40
(0430.03.0800014.04414) (0430.03.0800014.04415) (0430.03.0800014.04416)
(0430.01.0800014.10604) (0430.01.0800014.10605) (0430.01.0800014.10606)

Documento averbado à margem da Inscrição nº 2527 a fls. 199 do Livro A-6 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 31/08/2009.

Susana Maria De Zorzi Dalla Rosa
Escritora Substituta do Tabelião

Emolumento: R\$ 32,40
(0430.03.0800014.04414) (0430.03.0800014.04415) (0430.03.0800014.04416)
(0430.01.0800014.10604) (0430.01.0800014.10605) (0430.01.0800014.10606)

Susana Maria De Zorzi Dalla Rosa
Escritora Substituta do Tabelião
Sua Excelência prefeita, recebi em - de - as seguintes da Entendidadade, para os informes gerais. Sorin Karnop e Cristiane informaram sobre o passeio que fizeram pelo projeto ASEF, com as famílias no Museu Oceanográfico, em Rio Grande. O passeio foi muito agradável e proveitoso, com a visita a lugares turísticos da cidade. Vely Almeida comentou sobre algumas integrantes do grupo e como houve mudança no comportamento. O projeto: Vivendo com Qualidade na 3ª Idade, foi aprovado e assinado. Este projeto atua com idosos, na sede do GAMT no Duenas. Sorinha Karnop informou que as Promotoras Legais Populares, que iram ao primeiro Encontro de PLPs, em Brasília, e que foram escolhidas em reunião serão: Sorinha Karnop e Mari Silvana Pires. Vely Francis Garcia informou que Angelita dos Neves, foi escolhida em audiência pública, e homenageada, diga homenagem como mulher pelotense negra e caribenha. Informou também que foi reativado o Conselho Municipal da Comu-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO



A T E S T A D O

Atesto, para os devidos fins, que o Grupo Autônomo de Mulheres de Pelotas - GAMP, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2138 - sala 310, Pelotas-RS, CNPJ nº 03.540.667/0001-75, está em pleno e regular funcionamento, com a seguinte diretoria:

Presidente: Maria Lucy Adamoli Gruppelli
CPF: 256.277.830-87
Rua: Gonçalves Chaves nº 920, Apto. 204

Vice-Presidente: Nely Pinto de Almeida
CPF: 572.066.780-68
Rua: Barão de Azevedo Machado, nº 654 Apto. 22

Secretária: Lúcia Maria Christ
CPF: 250.740.830-87
Rua: Félix da Cunha nº 861, Apto. 301

Tesoureira: Zely Franco Garcia
CPF: 723.869.240-68
Rua: João Gomes Nogueira nº 290

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 29 de outubro de 2009.


Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

[Imprimir](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

MARIA LUCY ADAMOLI GRUPPELLI,
filho(a) de GEORGINA ADAMOLI GRUPPELLI,
nascido(a) em 15/09/1937,
RG 9012437837.

12 de Novembro de 2009, às 12:01:39

OBSERVAÇÕES:

Para a emissão deste alvará foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos > Alvará de Folha Corrida, informando o seguinte código de controle: **842349f55e0d2bab6a9dceebe764dee2**

[Imprimir](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

NELY PINTO DE ALMEIDA,
filho(a) de NILZA LOPES,
nascido(a) em 30/09/1938,
RG 7006339829.

12 de Novembro de 2009, às 12:03:58

OBSERVAÇÕES:

Para a emissão deste alvará foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos > Alvará de Folha Corrida, informando o seguinte código de controle: **7bf82a3091c6bbba80d364b46c08bf20**

[Imprimir](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

LUCIA MARIA CHRIST,
filho(a) de ALAYDES MONTARDO CHRIST,
nascido(a) em 29/10/1951,
RG 3004400423.

12 de Novembro de 2009, às 12:05:45

OBSERVAÇÕES:

Para a emissão deste alvará foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos > Alvará de Folha Corrida, informando o seguinte código de controle: **f8186d8b67bfa1345308acbfccdc90d9**

[Imprimir](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

ZELY FRANCO GARCIA,
filho(a) de CANCTILIA TORRES FRANCO,
nascido(a) em 25/05/1934,
RG 1042822443.

12 de Novembro de 2009, às 12:08:31

OBSERVAÇÕES:

Para a emissão deste alvará foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos > Alvará de Folha Corrida, informando o seguinte código de controle: **6ee31a481dc399fab0d267b52419a1cd**